

**POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM O SETOR  
PÚBLICO**

**RENOVARE BR**

**1. OBJETIVO**

A presente Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Setor Público tem como objetivo estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos para prevenir, detectar e combater práticas de corrupção, fraude e atos ilícitos, assegurando que todas as atividades da Renovare BR Assessoria, Serviços, Soluções e Comércio Ltda. sejam conduzidas com integridade, transparência e ética.

Esta política faz parte integrante do Programa de Integridade da Renovare BR, aplicando-se a todos os colaboradores, dirigentes, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros comerciais e quaisquer terceiros que atuem em nome da empresa.

**2. ABRANGÊNCIA**

Esta política se aplica a:

- Todos os colaboradores e gestores da Renovare BR, em qualquer nível hierárquico;
- Terceiros, fornecedores, consultores e parceiros comerciais que representem ou atuem em nome da empresa;
- Interações com agentes públicos, em qualquer esfera (federal, estadual ou municipal), bem como em relações com o setor privado.

### **3. PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS ÉTICOS**

A Renovare BR adota tolerância zero a qualquer forma de corrupção, fraude, suborno ou conduta ilícita. Todos os colaboradores devem observar os seguintes princípios:

- Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- Proibição absoluta de pagamento, oferta ou promessa de vantagem indevida;
- Transparência em todas as relações com o setor público e privado;
- Registro e documentação de todas as transações e contatos institucionais;
- Atuação baseada na moralidade, impessoalidade e eficiência.

### **4. DEFINIÇÕES**

Para efeito desta política, consideram-se:

- Corrupção: ato de oferecer, prometer, solicitar ou receber vantagem indevida para obter benefício próprio ou para terceiros.
- Agente público: qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público em órgãos da administração direta, indireta ou fundacional.
- Vantagem indevida: qualquer benefício, valor, presente, favor, emprego, serviço ou vantagem pessoal de natureza econômica ou não econômica.
- Terceiro: qualquer pessoa física ou jurídica que atue em nome da Renovare BR, inclusive consultores, representantes, prestadores de serviço e fornecedores.

### **5. REGRAS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO**

A Renovare BR e seus colaboradores devem adotar conduta íntegra e transparente em todas as interações com o setor público, observando as seguintes regras:

- É vedado oferecer, prometer, dar, solicitar ou autorizar qualquer tipo de vantagem indevida, direta ou indireta, a agentes públicos ou terceiros a eles relacionados;
- Todas as interações devem ocorrer de forma formal e registrada, com transparência e finalidade legítima;
- É proibida a utilização de intermediários, consultores ou terceiros para fins de obtenção de vantagem indevida;
- É obrigatória a comunicação imediata ao Comitê de Ética e Integridade de qualquer tentativa de solicitação ou oferta irregular.

## **6.1 Oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades a agentes públicos**

A Renovare BR estabelece regras específicas e restritivas quanto ao **oferecimento, concessão ou custeio de presentes, brindes e hospitalidades a agentes públicos**, com o objetivo de prevenir conflitos de interesses, favorecimentos indevidos e práticas corruptas.

Para fins desta Política, consideram-se **hospitalidades** quaisquer despesas relacionadas a refeições, entretenimento, viagens, hospedagem, transporte, eventos ou similares.

**É expressamente proibido:**

- Oferecer, prometer ou conceder presentes, brindes ou hospitalidades a agentes públicos com a finalidade de influenciar decisões, obter vantagens, facilitar procedimentos ou assegurar benefícios indevidos;
- Custear viagens, hospedagem, entretenimento ou despesas pessoais de agentes públicos ou de terceiros a eles relacionados;
- Oferecer qualquer benefício durante processos licitatórios, fiscalizações, execuções contratuais ou tratativas administrativas.

### **6.1.1 Exceções Restritas**

Somente poderão ser admitidas, de forma excepcional, as seguintes situações:

- Brindes de **baixo valor simbólico**, estritamente institucionais (ex.: material promocional da empresa);
- Ausência de qualquer expectativa de contrapartida;
- Observância da legislação aplicável e das normas do órgão público envolvido;
- **Aprovação prévia, expressa e formal da Diretoria Executiva**, com registro documental.

Em nenhuma hipótese serão admitidas exceções que envolvam **pagamento de viagens, hospedagem ou entretenimento** para agentes públicos.

#### **6.1.2 Registro e Controle**

Todas as situações excepcionais autorizadas deverão ser:

- Registradas formalmente;
- Comunicadas ao Comitê de Ética e Integridade;
- Arquivadas para fins de auditoria e controle de conformidade.

### **7. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES**

A realização de doações, patrocínios e contribuições deve observar critérios de transparência e legalidade. É expressamente proibido:

- Efetuar doações políticas ou eleitorais em nome da empresa;
- Patrocinar eventos ou entidades vinculadas a agentes públicos com interesse contratual;
- Utilizar doações ou patrocínios para encobrir pagamentos indevidos.

Qualquer doação ou patrocínio deverá ser aprovado previamente pela Diretoria Executiva e registrado formalmente.

## 8. REGISTROS E TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

Todos os registros contábeis e administrativos devem refletir de forma exata, completa e transparente as operações realizadas pela empresa.

É terminantemente proibido:

- Criar registros falsos ou enganosos;
- Omitir informações relevantes;
- Manipular dados financeiros ou contratuais.

A empresa realiza auditorias internas e revisões periódicas para assegurar o cumprimento desta política.

## 9. COMUNICAÇÃO E REPORTE DE IRREGULARIDADES

Qualquer suspeita de violação desta política deve ser comunicada imediatamente por meio dos canais oficiais:

- **Canal digital:** botão no site [www.renovarebr.com.br](http://www.renovarebr.com.br)
  - Compliance
  - Canal de denúncias
- **Correspondência física:** encaminhamento à matriz administrativa – Rua Maceió, 619, Mathias Velho, Canoas/RS, CEP 92340-090.

A Renovare BR garante anonimato, confidencialidade e proteção contra retaliações aos denunciadores de boa-fé.

Todas as denúncias serão apuradas pelo Comitê de Ética e Integridade, com registro e documentação formal do processo.

## **10. COOPERAÇÃO COM INVESTIGAÇÕES E FISCALIZAÇÕES**

A Renovare BR, seus administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome comprometem-se a cooperar integralmente com quaisquer investigações, auditorias ou fiscalizações conduzidas por órgãos, entidades ou agentes públicos competentes.

Para fins desta Política, considera-se cooperação:

O fornecimento tempestivo, completo e verídico de informações, documentos e registros solicitados;

A disponibilização de acesso a sistemas, processos e evidências relacionadas às atividades da empresa;

A manutenção da integridade, rastreabilidade e preservação de documentos e dados;

A atuação com transparência, boa-fé e postura colaborativa durante todo o processo de apuração;

É expressamente vedado:

Dificultar, obstruir ou interferir em investigações ou fiscalizações;

Omitir, alterar ou destruir informações relevantes;

Orientar terceiros ou colaboradores a agir de forma a prejudicar a apuração dos fatos;

O descumprimento das disposições desta seção sujeitará o infrator às sanções previstas nesta Política e na legislação vigente.

## **11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

Todos os colaboradores, gestores e terceiros têm a responsabilidade de cumprir esta política.

O descumprimento de suas disposições resultará em medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração, podendo incluir advertência, suspensão, desligamento e comunicação às autoridades competentes.

## **12. Prevenção de conflito de interesses nas relações com a administração pública**

A Renovare BR adota medidas específicas para **prevenir, identificar e mitigar conflitos de interesses** nas relações com a Administração Pública, especialmente em processos licitatórios, na execução de contratos administrativos e em quaisquer interações com agentes públicos.

Considera-se **conflito de interesses**, para fins desta Política, qualquer situação em que interesses pessoais, familiares ou profissionais possam influenciar, ou aparentar influenciar, a atuação imparcial da empresa ou de seus representantes junto ao Poder Público.

### **12.1 Vedações Específicas**

É expressamente vedado à Renovare BR, aos seus colaboradores e aos terceiros que atuem em seu nome:

- Contratar, empregar ou manter vínculo profissional com **agente público que atue ou tenha atuado recentemente** em órgão ou entidade com a qual a empresa mantenha relação contratual, salvo nas hipóteses legalmente permitidas e mediante análise prévia de integridade;
- Contratar **cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau** de agente público envolvido direta ou indiretamente em processos licitatórios, contratos, fiscalizações ou decisões que afetem a Renovare BR;
- Utilizar vínculos pessoais ou familiares para obtenção de favorecimento, facilitação de processos ou vantagens indevidas;

- Omitir informações sobre vínculos pessoais ou familiares relevantes com agentes públicos.

## **12.2 Declaração e Comunicação de Conflitos**

Todos os colaboradores, gestores e terceiros devem **declarar previamente** situações reais ou potenciais de conflito de interesses, inclusive vínculos com agentes públicos ou seus familiares, comunicando imediatamente ao **Comitê de Ética e Integridade**.

A omissão de informações relevantes caracteriza infração grave às normas internas.

## **12.3 Avaliação e Mitigação**

O Comitê de Ética e Integridade é responsável por:

- Avaliar situações de conflito de interesses identificadas ou declaradas;
- Recomendar medidas mitigadoras, tais como impedimento de atuação, substituição de responsável, segregação de funções ou rescisão de vínculo;
- Registrar formalmente as decisões e providências adotadas.

## **12.4 Consequências**

O descumprimento das regras de prevenção de conflito de interesses sujeita o infrator às sanções previstas nesta Política, no Código de Ética e Conduta e na legislação aplicável, inclusive rescisão contratual e comunicação às autoridades competentes.